

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Administrativo, de 18-5-2018
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93.

A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratadas: Act Medical Corp, Actigraph L.L.C, Adggene, Inc, Adintruments Pty. Ltd, Agilent Technologies, Inc, Andreas Hettich GmbH & Co. Kg, Ansys Inc, Applied Maths Nv, Atcc, Beam Machines Inc, Beckman Coulter, Inc, Becton Dickinson Del Uruguay S.A, Bertin Corp, Biolin Scientific Ab / Oy, Bio-Rad Laboratories Inc, Latin America, Biosupplies Australia Pty Ltd, Bruker Biospin GmbH, Buchi Labortechnik Ag, Carl Zeiss Microimaging GmbH (Eur - Commerzbank), Corning Discovery Labware, Corning Mexicana S.A. De C.V, Dnr - Imaging Systems Ltd, Dropsens, S.L, Duke University-Center For Genomic And Computational

Biology, Edashop, Inc, Eiko Eurya Kuramae, Eksma Optics Optolita Uab, Emd Millipore Corporation, Enterprise Trading International, Inc, Eos GmbH Electro Optical Systems, Eppendorf Ag, Equilab, Inc, Evotec International GmbH, Followit Lindesberg Ab-Usd, Ge Healthcare Bio-Sciences Corp, Genscript (Hong Kong) Limited / Genscript Usa Inc, Glowlab Corporation, Gr Usa Trading, Inc, Gsl Biotech Llc, Hampton Research Corp, Heidolph Instruments GmbH & Co. Kg, Hindawi Limited, Illumina, Inc, Infors Ag, Interpise Usa Corporation, Jcl Trading Inc, Jpt Peptide Technologies GmbH, Leica Mikrosysteme Vertrieb GmbH - Dsa, Life Technologies Corporation, Lonza Walkersville, Inc, Lynxus, Inc, Meiji Techno America, Inc, Metrohm Autolab Bv, Nikon Instruments Inc, Optigrate Corporation, Oxford Nanopore Technologies, Ltd, Paul Druseidit Elektrotechnische Spezialfabrik GmbH & Co Kg, Pensacom Enterprises Group Llc, Perkinelmer Health Sciences Inc, Phenomenex, Inc, Phenovation B.V, Prolab Sales Inc. - Eur, Promega Corp, Qiagen GmbH, R.B. Radley & Co Ltd, Regents Of The University Of Minnesota Non-Sponsored, Schott North America Inc, Sellex, Inc. (Pagto em Usd), Shimadzu Latin America S. A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie GmbH, Sinapse, Inc, Softgenetics Llc, Start Bio Llc, Swisssi Limited, Taconic Biosciences, Inc, Tct Research Limited, The University Of Arizona/Dept

Of Plant Sciences, Thermo Electron Led GmbH, Thermo Fisher Scientific (Asheville), Llc, Thermo-Calc Software Ab, Thorlabs, Inc, Travers Tool Co, Inc, Unitech Usa, University Of California, Los Angeles/School Of Medicine, Waters Technologies Corporation, Western Tek Inc, Ws Technology, Xport Llc. Processo 18/147-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Diretor da Escola Técnica Estadual Benedito Storani, de 8-5-2018

Anulando, nos termos do artigo 6º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada no D.O. de 25-10-2012, a matrícula e os atos escolares praticados por Leandro dos Santos Arruda, RG 44.572.588-6 / SSP / SP, no curso de Técnico em Química, realizado no período de 15-02-2018 a 06-05-2018, bem como os possíveis documentos emitidos em seu nome pela Etec Benedito Storani, devido à inautenticidade do documento escolar apreendido para matrícula no referido curso.

INDICAÇÃO	VIGÊNCIA 02 ANOS	NOME	CARGO	RG Nº	FUNÇÃO NA CAAP	RECONDUÇÃO POR + 2 ANOS 50%
18.05.2018	17-05-2020	José Antônio Varela Queija	Chefe de Gabinete	12.490.743-x	Presidente	
02.01.2017	01-01-2019	Camila Ferreira Ribeiro	Professora Etec Esportes	45.180.504-5	Membro	
02.01.2017	01-01-2019	Ary José Rocco Júnior	Professor USP	12.433.402-7	Membro	
10.01.2018	09-01-2020	Janaina Aparecida Ribeiro	Assessora Técnica/Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	34.913.766-3	Membro	

Membros da Sociedade Civil

INDICAÇÃO	VIGÊNCIA 02 ANOS	NOME	RG Nº	FUNÇÃO NA CAAP	RECONDUÇÃO POR + 2 ANOS 50%
03.07.2017	02-07-2019	Cristiano Cáus	26.476.214-9	Membro	
10.01.2018	09-01-2020	Sergio Ricardo Gatto dos Santos	16.688.296-3	Membro	
03.07.2017	02-07-2019	Ângela de Carvalho Bernardes	55.410.628-0	Membro	
02.01.2017	01-01-2019	Martha Maria Bohomoletz de Abreu Dallari	4.273.347	Membro	

Artigo 2º - A comissão ora designada substitui nomeações anteriores.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução Selj - 018, de 18-5-2018

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento nas disposições constantes no Decreto Estadual 56.637 de 01-01-2011, Resolve:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para efetuarem transferências e pagamentos por meio eletrônico ou ofício da conta bancária 18260-5 agência 1897-x, denominada conta tipo "V", de titularidade desta Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, destinada para captação dos recursos provenientes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte – LPIE, no âmbito da renúncia fiscal, instituído pela Lei 13.918/2009, observadas as demais exigências constantes nas normas que disciplinam a matéria.

I – José Antônio Varela Queija - Chefe de Gabinete – CPF: 056.621.574-80;

II – Antônio Lourenco dos Santos Junior - Diretor – II – CPF: 256.427-458-75.

Artigo 2º - Serão autorizadas movimentações contendo sempre a assinatura de 02 servidores (item I e II, respectivamente), relacionados no artigo anterior.

Artigo 3º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados exclusivamente para visualização de saldo e extratos da conta bancária 18260-5, da agência 1897-x, denominada tipo "V", de titularidade desta Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do estado de São Paulo, para captação dos recursos provenientes da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte – LPIE, no âmbito da renúncia fiscal, instituída pela Lei 13.918/2009, observadas as demais exigências constantes nas normas que disciplinam a matéria.

I – José Antônio Varela Queija - Chefe de Gabinete – CPF: 056.621.574-80;

II – Antônio Lourenco dos Santos Junior - Diretor – II – CPF: 256.427-458-75;

III - Aline Eri Hanashiro – Oficial Administrativo – CPF: 388.690168-89;

IV - Deborah Segatti Padilha – Oficial Norma Shirley Mitter Bersogli – Oficial Administrativo – CPF: 230.206.128-45;

V - Norma Shirley Mitter Bersogli – Oficial Administrativo -- CPF: 057.560.418-26;

VI - Cleyton Souza de Lima – Assessor Técnico II – CPF: 380.668.268-26;

VII - Elizabete Maria de Andrade – Assessor Técnico II – CPF: 344.220.908-01;

VIII - Sueli D'Angela Eberle de Andrade – Assessor Técnico II – CPF: 133.187.168-98.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria G.cel 24, de 18-5-2018

Convocando os funcionários, para reunião do G.A.P.E - Grupo de Análise e Planejamento Esportivo, no município de São Paulo-SP, no dia 25-04-2018.

Dia 21 de maio:

José Carlos Nista Mendes, José Roberto Ribeiro Buongiorno, Luiz Antonio Franchiosi, Luis Antonio Oliveira, Solange Guerra Bueno.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 18-5-2018

SPdoc: SH – 349630/2018
Interessado: Prefeitura Municipal de Catiguá
Assunto: Convênio. Programa Fundo Estadual da Habitação - FEH. Celebração do Termo de Convênio.
CNPJ: 45.124.344/0001-40

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de equipamento social (construção de praça), na Rua Ana Carolina Nanci, pertencente ao Conjunto Habitacional Catiguá "F" - Mario Grava.

RECURSOS:

Valor total do convênio: R\$ 258.313,20
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 8.313,20
ASSINATURA: 18-05-2018
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos e 6 (seis) meses a contar da data da celebração do convênio.

Despacho de Autorização GS 151/2018

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o autorizo governamental publicado no D.O. em 17-03-2018 (fl. 03), o Parecer CJ/SH 141/2018 de 19-04-2018 (fls. 106 a 110 verso), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls. 129 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fls. 129 verso), AUTORIZO, com fundamento no Decreto 46.657, de 01-04-2002, a assinatura do Termo de Convênio com o Município de Catiguá, de acordo com os elementos em epígrafe. Data da assinatura: 18-05-2018.

Extrato

Extrato de Termo de Convênio Oneroso - Celebração SPdoc: SH – 349630/2018
Programa: Transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual da Habitação - FEH
Convênente: Prefeitura Municipal de Catiguá.

Objeto: Convênio para Transferência de recursos destinados à execução de equipamento social (construção de praça), na Rua Ana Carolina Nanci, pertencente ao Conjunto Habitacional Catiguá "F" - Mario Grava.

Valor Total: R\$ 258.313,20
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 250.000,00
Valor de responsabilidade do Município: R\$ 8.313,20
Data da assinatura: 18-05-2018
Vigência: até 17-11-2020
Parecer CJ/SH 141/2018 de 19-04-2018.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-59, de 18-5-2018

Institui o Projeto Parques Inteligentes, com o objetivo de fomentar parcerias, visando ao desenvolvimento do uso público nas áreas protegidas do Estado de São Paulo

O Secretário do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Parques Inteligentes, com os objetivos de:

I - Criar soluções inovadoras para as demandas de gestão das áreas naturais protegidas no Estado de São Paulo;

II - Fortalecer a infraestrutura básica de apoio à gestão do uso público nas áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo;

III - Apoiar na implementação de modelos de gestão inovadores do uso público nas áreas naturais protegidas com apoio da tecnologia de informação;

IV - Consolidar a Cadeia Produtiva do Turismo Sustentável gerando oportunidades de negócios e parcerias com foco nos perfis de visitantes nas áreas naturais protegidas;

V - Construir uma vitrine com as unidades de visitação do sistema ambiental paulista voltada para o público;

VI - Atender os diferentes temas do uso público: lazer, ecoturismo, eventos, estudos do meio e de pesquisa, ou outros.

Artigo 2º - O Projeto será desenvolvido através de ações nas áreas de acessibilidade, infraestrutura, serviços, parcerias, tecnologia da informação, gestão e comunicação, com maior foco no desenvolvimento do uso público.

Artigo 3º - As ações se desenvolverão nas áreas naturais protegidas do Estado de São Paulo, a serem definidas conforme o escopo das soluções propostas, e poderão envolver a região de entorno dessas áreas.

Artigo 4º - O Projeto tem como estratégia a agregação de parceiros, recursos e instituições para criar sinergia entre os diversos entes, visando atender os objetivos propostos.

Artigo 5º - O Sistema Ambiental Paulista poderá estabelecer parcerias com entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento do Projeto Parques Inteligentes.

Artigo 6º - O Projeto poderá envolver outras instituições, órgãos governamentais e não governamentais, e concessionários de serviços públicos para a realização de atividades colaborativas.

Artigo 7º - A implantação e execução das atividades referentes ao Projeto serão realizadas no âmbito das unidades que compõem do Comitê de Integração do Uso Público, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, constituído pela Resolução SMA 162, de 19-12-2017, e deverão ser compartilhados entre os entes.

Artigo 8º - O Comitê realizará as seguintes atividades:

I - Realizar um mapeamento das oportunidades e ações existentes para estabelecer prioridades e promover sinergia, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

II - Definir Plano de Trabalho para organização das atividades, uniformizando conceitos e metodologias, e fixando diretrizes, objetivos, metas e prazos em conjunto;

III - Acompanhar o desenvolvimento e os cronogramas de execução dos Planos de Trabalho;

IV - Promover a articulação institucional para o fornecimento de estudos e bases técnicas para a melhoria das atividades de uso público;

V - Consolidar a importância das áreas naturais protegidas na cadeia produtiva do turismo, articulando parcerias com os diferentes atores deste segmento;

VI - Desenvolver uma campanha de comunicação para visitação e fortalecimento da identidade institucional, destacando a importância do seu papel na proteção e manutenção da qualidade dos serviços ambientais prestados pelas áreas naturais protegidas;

VII - Criação de políticas públicas envolvendo os temas do Sistema Ambiental Paulista;

VIII - Outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 3.928/2018)

Resolução SMA-58, de 18-5-2018

Dispõe sobre as minutas-padrão a serem utilizadas para a consecução do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas Áreas de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente, instituído pelo Decreto 61.250, de 30-4-2015

O Secretário do Meio Ambiente, considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual 61.250, de 30-4-2015, que atribuiu ao Secretário do Meio Ambiente a aprovação dos instrumentos

padrão das avenças a serem firmadas para a consecução do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente, resolve:

Artigo 1º - Para fins de atendimento aos objetivos descritos no Decreto Estadual 61.250, de 30-4-2015, ficam aprovados os instrumentos-padrão das avenças a serem firmadas no âmbito do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos na Área de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente, para o Instituto Geológico e o Instituto Florestal.

§ 1º - O instrumento-padrão que consta no Anexo I tem como objeto a regulamentação da recepção, pelos Institutos Geológico e Florestal, de estagiários para o desenvolvimento do Programa nas unidades dos próprios institutos.

§ 2º - A instituição de ensino, o aluno, ambos interessados em participar do Programa, e o Instituto Geológico e o Instituto Florestal, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio de seu representante, deverão firmar, também, o Termo de Compromisso que consta no Anexo II.

§ 3º - O instrumento-padrão que consta no Anexo III tem como objeto a cooperação entre o Instituto Geológico e o Instituto Florestal e universidades, instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico, nacionais e estrangeiros.

Artigo 2º - Qualquer alteração nos instrumentos-padrão das avenças deverá ser ressalvada pelo Instituto Geológico e o Instituto Florestal, quando do envio para sua assinatura, seguindo o procedimento que consta no artigo 2º do Decreto Estadual 61.250, de 30-4-2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação. (Processo SMA 6.547/2011)

ANEXO I

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e _____, objetivando a recepção, pelo Instituto _____, de estagiários para desenvolvimento de estudos e pesquisas em suas unidades, no Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos nas Áreas de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.089.790.0002-69, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05459-900, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, , RG nº e CPF nº , devidamente autorizado pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e a _____ (Instituição), inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na, nº, no Município de, Estado de, Brasil (ou Estado estrangeiro), CEP, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu representante legal (nome), RG nº e CPF nº, com base nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº 61.250, de 30 de abril de 2015, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente CONVÊNIO tem por objeto a recepção pela SECRETARIA/ INSTITUTO _____, de estagiários para desenvolvimento de estudos e pesquisas nas unidades do Instituto, visando à formação e à capacitação de recursos humanos nas áreas de Geociências, Biodiversidade e Meio Ambiente, nos termos do Plano de Trabalho que, aprovado pelos participantes, integra o presente instrumento para todos os fins, e do Termo de Compromisso (Anexo II da Resolução SMA _____).

1.2 - Os estágios a serem oferecidos na SECRETARIA/ INSTITUTO _____, poderão ser de caráter obrigatório e não obrigatório.

1.3 - Os estágios e serem oferecidos pela SECRETARIA/ INSTITUTO _____ dependerão de sua capacidade operacional e serão realizados em suas dependências ou em outros locais em que desenvolvam atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

2.1 - A realização do estágio junto à SECRETARIA/ INSTITUTO _____ dar-se-á nas condições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não acarretando qualquer vínculo empregatício entre o Estado de São Paulo e o estudante, sendo vedada a extensão a estes de direitos assegurados aos servidores públicos.

2.2 - A formalização do estágio e de suas características ocorrerá, em cada caso, por meio do preenchimento de formulário específico para pedido de estágio, suscrito pelo estudante e seu supervisor/orientador, assim como da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II da Resolução SMA _____) firmado entre o estagiário, o INSTITUTO _____ e a Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa.

2.3 - O Termo de Compromisso a ser adotado será aquele constante do Anexo II da Resolução SMA _____.

2.4 - O regime disciplinar dos estagiários a que se refere este convênio será regulado pelas disposições vigentes sobre a matéria, no âmbito da Administração Pública Estadual, bem como por aquelas constantes do "Manual de Estágio e Regimento de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INSTITUTO _____".

2.5 - Fica reservado para pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que surgirem na SECRETARIA/INSTITUTO _____, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias da SECRETARIA/INSTITUTO _____. O candidato deverá apresentar laudo médico detalhado do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 3º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Selj - 017, de 18-5-2018

Composição CAAP - Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com o artigo 22, inciso II, do Decreto Estadual 56.637, de 01-01-2011, considerando a necessidade de reorganizar a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos - CAAP, da LPIE - Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, instituída nos termos do artigo 7º, do Decreto 55.636, de 26-03-2010, e alterado pelo Decreto 56.344, de 28-10-2010, RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui o corpo deliberativo da Comissão de Análises e Aprovação de Projetos - CAAP, que será composto pelos seguintes servidores e representantes da sociedade civil: Servidores Públicos

INDICAÇÃO	VIGÊNCIA 02 ANOS	NOME	CARGO	RG Nº	FUNÇÃO NA CAAP	RECONDUÇÃO POR + 2 ANOS 50%
18.05.2018	17-05-2020	José Antônio Varela Queija	Chefe de Gabinete	12.490.743-x	Presidente	
02.01.2017	01-01-2019	Camila Ferreira Ribeiro	Professora Etec Esportes	45.180.504-5	Membro	
02.01.2017	01-01-2019	Ary José Rocco Júnior	Professor USP	12.433.402-7	Membro	
10.01.2018	09-01-2020	Janaina Aparecida Ribeiro	Assessora Técnica/Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	34.913.766-3	Membro	

Membros da Sociedade Civil

INDICAÇÃO	VIGÊNCIA 02 ANOS	NOME	RG Nº	FUNÇÃO NA CAAP	RECONDUÇÃO POR + 2 ANOS 50%
03.07.2017	02-07-2019	Cristiano Cáus	26.476.214-9	Membro	
10.01.2018	09-01-2020	Sergio Ricardo Gatto dos Santos	16.688.296-3	Membro	
03.07.2017	02-07-2019	Ângela de Carvalho Bernardes	55.410.628-0	Membro	
02.01.2017	01-01-2019	Martha Maria Bohomoletz de Abreu Dallari	4.273.347	Membro	

3 - Para a execução do presente CONVÊNIO, a SECRETARIA/ INSTITUTO _____ e o CONVENENTE terão as seguintes atribuições:

3.1 - Atribuições comuns aos participantes:

3.1.1 - Providenciar o depósito de material bibliográfico oriundo dos trabalhos, objeto do CONVÊNIO, na Biblioteca do INSTITUTO _____.

3.1.2 - Destacar a cooperação dos participantes em todas as publicações, trabalhos e eventos relacionados com as atividades deste CONVÊNIO.

3.1.3 - Dar ciência ao participante de normas e regulamentos que compõem o "Manual de Estágio e Regimento de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INSTITUTO _____".

3.2 - São atribuições da SECRETARIA/INSTITUTO _____:

3.2.1 - Receber os estagiários indicados pela CONVENENTE, desde que estejam dentro da capacidade de suporte da instituição e que haja interesse por parte do pesquisador científico, inserindo-os nos projetos institucionais de pesquisa científica da SECRETARIA/INSTITUTO _____, sob orientação dos pesquisadores científicos do próprio instituto.

3.2.2 - Regularizar a relação do estagiário com a SECRETARIA/INSTITUTO _____, atendendo sempre aos termos do "Manual de Estágio e Regimento de Formação e Capacitação de Recursos Humanos do INSTITUTO _____", bem como a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2.3 - Providenciar as devidas autorizações, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN, e demais órgãos públicos, para a realização de coletas e manipulação de material biológico e geológico, quando necessárias à pesquisa que será realizada por conta deste CONVÊNIO.

3.2.4 - Providenciar o depósito do material biológico e geológico, oriundo dos trabalhos objeto deste CONVÊNIO, nos acervos (Herbários, Coleções de Culturas, Banco de Germoplasma, etc.) de instituições classificadas como fiéis depositárias.

3.2.5 - Providenciar o depósito de material bibliográfico, oriundo dos trabalhos objeto do convênio, na Biblioteca do INSTITUTO _____.

3.2.6 - Indicar a cooperação da CONVENENTE em todas as publicações, trabalhos e eventos, concedendo os devidos créditos aos participantes do CONVÊNIO.

3.2.7 - Emitir os documentos necessários para atestar a o estágio realizado.

3.2.8 - Cumprir as obrigações previstas no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, vedado o repasse de recursos à CONVENENTE.

3.2.9 - Obedecer ao Termo de Compromisso adotado no Anexo II da Resolução SMA _____.

3.2.10 - Indicar, formalmente, o Gestor e/ou Fiscal para acompanhamento da execução do CONVÊNIO.